

GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### Convênios

Protocolo: 2024001174180

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 4205/2024, PROCESSO nº 24/2000-0031260-0, celebrado em 05/12/2024, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL - HOSPITAL SÃO JOSÉ, do Município de DOIS IRMÃOS/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – AQUISIÇÃO DE RAIOS-X MÓVEL, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Unidade Orçamentária: 20.95 / Projeto/Atividade: 1029 / Recurso: 0006 / Subtítulo: 24003 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42 / Rubrica: 4202 / Valor: R\$ 100.000,00. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

Protocolo: 2024001174390

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 4671/2024, PROCESSO nº 23/2000-0156471-2, celebrado em 06/12/2024, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, do Município de SINIMBU/RS. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a REFORMA DE CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (CME), de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Recurso: 0006 / Unidade Orçamentária: 20.95 / Projeto/Atividade: 3088 / Subtítulo: 11417 / Natureza da Despesa: 3.3.50.43 / 4.4.50.42 / Rubrica: 4301 / 4202 / Valor: R\$ 487.293,86 / 262.706,14. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. O presente Convênio terá eficácia a partir de sua publicação no DOE.

### Diversos

Protocolo: 2024001174232

A 3ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Vigilância Sanitária de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos a base de substâncias retinóicas constantes da lista C2-Portaria SVS/MS 344/98, o(s) seguinte(s) estabelecimento(s):

**Razão Social:** Comércio de Medicamentos Brair Ltda.  
**Endereço:** Rua Marechal Floriano, nº. 297 – Centro  
**Município:** São José do Norte- RS.  
**CNPJ:** 88.212.113/ 0235-76.  
**Processo nº .:** 2 4 /2000- 0168001-7 .  
**Autorização nº.** 05/2024.

Protocolo: 2024001174266

### AVISO DE REUNIÃO ENVELOPE 2

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato pela sua Secretária de Estado da Saúde, ARITA BERGMANN torna público que a reunião para abertura dos envelopes de nº 2, referente à documentação para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO** para o Sistema Único de Saúde no âmbito da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2024, às 09h, na sede da Coordenadoria localizada na Rua Marechal Floriano, nº 204, Centro, Pelotas/RS, conforme estabelecido no item 06 do Edital de Chamamento Público nº 17/2024. O aviso de Reunião também se encontra no sítio [www.saude.rs.gov.br](http://www.saude.rs.gov.br)

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

Protocolo: 2024001174388

### TERMO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), neste ato representada pela sua secretária da Saúde Arita Bergmann, torna público o resultado dos estabelecimentos habilitados a prestar SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS para a 04ª Coordenadoria Regional de Saúde, conforme reunião ocorrida no dia 04/11/2024, na sede da Coordenadoria Regional de Saúde e nos termos do Edital nº 27/2024, ficando aptos a participar da reunião da divisão dos quantitativos físico-financeiros dos Municípios elencados no Anexo I, em data a ser definida e previamente divulgada:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/ MUNICÍPIO	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVOS DA NÃO HABILITAÇÃO
--------------	---------------------	------	-------------	----------------------------

LABIVIDA laboratório de análises clínicas LTDA.	Rua Tuiuti, 1587, Centro, Santa Maria.	03.581.320/0001-70	Não	Não atendeu: 5.1.21; 5.1.22; 5.1.28; 17.1 (Anexo VII e Anexo IX).
Laboratório Calil	Rua Floriano Peixoto, 1578, Centro, Santa Maria.	95.606.364/0001-26	Não	Não atendeu: 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.9; 5.1.21; 5.1.22; 5.1.25; 5.1.26; 5.1.28; 17.1 (Anexo IX).
Laboratório Central de análises clínicas EIRELI	Rua Floriano Peixoto, 1575, sala térreo, Centro, Santa Maria.	01.927.752/0001-65	Não	Não atendeu: 5.1.1; 5.1.5; 5.1.9; 5.1.21; 5.1.22; 5.1.28; 5.1.29; 17.1 (Anexo IX).
Laboratório de análises clínicas Felipe D'Oliveira LTDA.	Rua Pinheiro Machado, 2410, Centro, Santa Maria.	91.701.599/0001-46	Não	Não atendeu: 5.1.21; 5.1.22.
Laboratório de análises clínicas PASTEUR LTDA.	Rua José Bonifácio, 2355, Loja 07, Salas 18, 19, 20 e 21, Centro, Santa Maria.	88.603.402/0001-21	Não	Não atendeu: 5.1.4; 5.1.9; 5.1.16; 5.1.21; 5.1.25; 5.1.26; 5.1.29; 17.1 (Anexo VII e Anexo IX).
Laboratório MDR Fischer & Cia LTDA.	Rua Germano Hentschke, 412, Centro, Agudo.	92.601.426/0003-80	Não	Não atendeu: 5.1.5; 5.1.21; 5.1.22; 5.1.24; 5.1.25; 5.1.28; 5.1.29; 17.1 (Anexo IX).
Laboratório Peres & Puretz LTDA.	Rua Dona Constância, 51, Centro, Tupanciretã.	92.457.399/0001-52	Não	Não atendeu: 5.1.1; 5.1.4; 5.1.15; 5.1.16; 5.1.21; 5.1.25; 5.1.29; 17.1 (Anexo VII e Anexo IX).
Laboratório Santa Mariense de análises clínicas LTDA.	Rua Professor Braga, 134, Centro, Santa Maria.	01.773.529/0001-00	Não	Não atendeu: 5.1.4; 5.1.16; 5.1.21; 5.1.22; 5.1.28; 17.1 (Anexo IX).
PASIN laboratório de análises clínicas LTDA.	Rua Floriano Peixoto, 790, Centro, Santa Maria.	87.491.197/0001-97	Não	Não atendeu: 5.1.4; 5.1.21; 5.1.22; 5.1.28; 17.1 (Anexo VII e Anexo IX).

#### Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Resoluções

Protocolo: 2024001174380

#### RESOLUÇÃO Nº 675/24 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

a Portaria GM/MS nº 3.053, de 08 de Janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Cofinanciamento das ações e serviços públicos de Saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade ambulatorial e Hospitalar, Teto MAC, serão transferidos Fundo a Fundo em Parcela Única e correrão da Ação 2E90 à Saúde para cumprimento de metas Plano Orçamentário, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;

a Resolução nº 220/23 - CIB/RS, que aprova a solicitação de recomposição do Limite Financeiro Federal da Média e Alta Complexidade - Teto MAC Federal - do Estado do Rio Grande do Sul, que evidencia um déficit no montante financeiro anual de R\$ R\$ 331.037.317,60 (trezentos e trinta e um milhões, trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) na análise do ano de 2022;

o Ofício nº [213/2024](#) da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, que solicita revisão do Teto MAC, destacando que é referência para a 21ª e 22ª região, incluindo o serviço de Porta de Entrada do SAMU em urgência e emergência, que é a principal referência em Alta Complexidade para as especialidades de Oncologia, Cardiologia, Traumatologia e Neurocirurgia, e que em 2024 ampliou sua capacidade instalada para atendimento dos usuários do SUS em novos leitos de UTI-ADULTO SRAG e suporte ventilatório pulmonar adulto, e participa dos programas federais e estaduais de redução de filas .

RESOLVE:

Art. 1º - Apoiar o pedido da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande (CNES nº 2232995), sob gestão estadual, junto ao Ministério da Saúde, para incremento do teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – Teto MAC – na ordem de R\$3.851.481,13